



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **IRLAN DE ALBUQUERQUE**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 021.355.435-60, RG nº 32406290 SSP/SE, residente no Povoado Lagoa do Rancho – Area Rural, no município de Porto da Folha/SE, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: “UMA AREA DE TERRAS, NOS TERRENOS DA FAZENDA FORMOSA, SITUADA NAS PROXIMIDADES DO POVOADO LAGOA REDONDA, MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, MEDINDO 08 TAREFAS, LIMITANDO AO NORTE COM ZEZINHO DE NENÊ, AO SUL COM A RODAGEM QUE VAI PARA NOSSA SENHORA DA GLÓRIAS A LESTE COM O SR. MIGUEL ALFES DE CAMPOS E AO OESTE COM BARRAGEM, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DEVIDAMENTE REGISTRADA SOB Nº4-575 FLS.36 DO LIVRO 2-R AOS DIAS 08.09.1986.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 10 (DEZ) ANOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local;
- IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
- VII – pessoal permanente no local.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
 - c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
 - d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Porto da Folha/SE, 14 de Fevereiro de 2019.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal

Irlan de Albuquerque
IRLAN DE ALBUQUERQUE

TESTEMUNHAS:

Mi Kael Gomes da Silva

Josuelto Dantas Reis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
IRLAN DE ALBUQUERQUE



DOC. IDENTIDADE / ORIS EAB000PVUF
32406290 SSP SE

CPF 021.355.435-60 DATA DE NASCIMENTO 03/11/1981

FILIAÇÃO
IVANILDO ALBUQUERQUE
MELO
MARIA LUIZA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO 06330495704 VALIDADE 10/08/2021 Vº HABILITAÇÃO 26/03/2015

OBSERVAÇÕES
EAR;

Irlan de Albuquerque

ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO
ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO 10/08/2017

Luiz de Azevedo Costa Neto
LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO 88854038655
DIRETOR - PRESIDENTE 82019325886
ASSINATURA DO EMISSOR

SEERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1538595888

PROIBIDO PLASTIFICAR
1538595888

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação **Data prevista da próxima leitura** **CPF/ CNPJ/ RANI**
 Out / 2018 26/10/2018 27/11/2018 021.366.436-80
 Inst. Est

UC (Unidade Consumidora): **3/775289-2**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias						
Data	Data									
Leitura	Leitura									
26/02/18	26/10/18	1	40	30						
Demonstrativo										
<small>Consumo (kWh) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$)</small> <small>Total (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$) Valor (R\$)</small>										
0601	Consumo em kWh	40,000	0,854270	21,37	0,00	0	0,00	21,37	0,16	0,88
0601	Acid. El. Yonnelha			0,07	0,06	0	0,00	0,07	0,01	0,88
ENCARGAMENTOS E SERVIÇOS										
0904	JUROS DE MORA 04/2018			0,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0201	MULTA 09/2018			3,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0888	ATUALIZAÇÃO MENSAL 09/2018			0,12	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
00	Cobrança de Aplicação de Item	TOTAL		24,03	0,00	0,00	0,00	24,03	0,16	0,72

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
 41 **05/11/2018** **R\$ 24,03**

Histórico de Consumo (kWh)

01	14	20	12	15	05	14	05	03	10	14	10	13
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	

c4ec.ef7f.cc6c.a8be.9e95.81c9.215d.26ad.

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIU VEMSAI	27,84	200
DIU TRIMESTRAL	27,86	NORMAL
DIU ANUAL	48,96	
DIU MENSAL	7,74	
PIQ TRIMESTRAL	13,45	
PIQ ANUAL	20,03	
PIQ MENSAL	10,15	
DIOR	10,15	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Encargos de Distribuição Energética	1,68	7,03
Contribuição Energia	1,00	4,16
Serviço de Transmissão	1,11	4,62
Encargos Setoriais	1,23	5,12
Imposto Destacado em Energia	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	24,03	100,00

RS 01.00 E. 30 (R\$) e 02010 R\$ 11,00

ATENÇÃO Faturas em atraso
 Atenção: A responsabilidade por eventuais problemas decorrentes da Prefeitura do Município.

SERGIPE **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
 Roteiro: 18-481-700-2580 **05/11/2018** **R\$ 24,03**
 Matrícula: 775289-2/18-10-
 8362000000-5 24030049000-2 07752892018-2 10100461019-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA - SE

COMARCA DE PORTO DA FOLHA - SE

DISTRITO DE PORTO DA FOLHA - SE



MARIA IZABEL PEREIRA DE SANTANA BARROS
AROLDALDO ALVES DE SANTANA
TABELIÃO

24.0007374

08070000040

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR CR\$ R\$16.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil ~~XXXXXXX~~ seis(2006) ao a vinte e tres(23) dias do mês de Janeiro(01) do dito ano, nesta cidade de Porto da Fôlha. do Estado de Sergipe Em o Cartório do 1.º Ofício. perante mim, tabeliã e as duas testemunhas adiante nomeadas e no

final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber; de um lado, como outorgantes vendedor: es srs. MICUEL DE CAMPOS e sua mulher d. LINDINALVA VIEIRA DE CAMPOS, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domicilia dos no Povoado Lagoa Redonda deste municipio, portadores do CPF. 045.019.425-68, 019.752.595-48 e RG Nº. 671.250 SSP/SE e 968.007 SSP/SE respecti vamente.

QUORCADA COMPRADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA=SE, CGC Nº - 13121982001/00, representados neste ato na pessoa doseu atual prefeito- municipal sr. MANOEL COMES DE FREITAS, brasileiro, casado, tecnico agricolt la, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C I Nº. 619.007 SSP/SE CPF. 216.579.605-10, . .

todos conhecidos de mim tabeliã e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas peos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título senhor es e legitimos possuidores de: Uma área de terras, nos terrenos da - Fazenda Formosa, situada nas proximidade do Povoado Lagoa Redonda deste municipio, medindo 08(oito)tarefas, limitndo-se ao Norte, com Zezinho de - Nenê, ao sul com a rodagem que vai para Nossa Senhora da Glória a leste com o sr, Miguel Alfes de Campos e ao oeste, com a barragem, dito imóvel é destinado para construção de um Centro de Formação. Adquirido de compra- conforme Escritura Pública de Compra e Venda devidamente registrada - neste cartório sob. nº 4-575 fls. 36 do livro 2-R aos 08.09.1986, pelo oficial respectivo.

1-6.331 165
2-AG
23 01 2007 23 Janeiro /2007

Handwritten signature

Large handwritten signature

